



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 11/2026 - PREX/IFBRASILIA

**PROCESSO SELETIVO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS NAS ÁREAS DE ARTE,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria nº 835, publicada no Diário Oficial da União em 31 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno para submissão de projetos nas áreas de Arte, Cultura, Esporte e Lazer.

1. OBJETO E FINALIDADE

1.1. Este Edital é destinado a apoiar projetos de servidoras e servidores em conjunto com estudantes do Instituto Federal de Brasília, que estejam relacionados à Arte, Cultura, Esporte ou Lazer.

1.2. As propostas devem ser pautadas pela [Resolução nº 42-2020 RIFB/IFB](#), garantindo o impacto social e a transformação da realidade dos participantes envolvidos, observando as áreas e linhas temáticas da extensão, previstas no Capítulo II da [Resolução nº 42/2020 RIFB/IFB](#).

1.2. O fomento, a aprovação, a execução financeira e a prestação de contas dos projetos selecionados no âmbito deste Edital observarão o disposto na Portaria nº 9/2023 - RIFB/IFBRASILIA, de 4 de outubro de 2023, que regulamenta os procedimentos para seleção, fomento, aprovação e prestação de contas de projetos de pesquisa e desenvolvimento no âmbito do Instituto Federal de Brasília, em alinhamento ao Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016), e, no que couber, o disposto no Guia para Instrução Processual e Prestação de Contas de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento, bem como nas demais normas aplicáveis à matéria.

2. CRONOGRAMA

2.1 Acompanhe as datas principais do processo de seleção no quadro abaixo.

Quadro 1

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	16/09/2026
Prazo para submissão das propostas	16/09 a 04/10/2026
Prazo para realização da pré-análise	05 e 06/10/2026
Prazo para análise das propostas	07/10 a 13/10/2026
Divulgação do resultado preliminar	14/10/2026
Prazo para interposição de recursos	15/10/2026
Resultado final	16/10/2026
Disponibilização do apoio financeiro	A partir de 15 dias após a publicação do resultado final
Execução dos projetos	Até 28/02/2027
Prazo para prestação de contas	Até 30 dias após a finalização do projeto

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E MODALIDADE DOS PROJETOS

3.1 Os projetos submetidos para seleção deverão contemplar, no mínimo, uma das modalidades e ações estabelecidas, a seguir:

DAS MODALIDADES	DAS AÇÕES
ARTE – manifestação criativa e expressiva do ser humano, em suas diversas linguagens (visuais, cênicas, musicais, literárias e audiovisuais), que promove a produção e a difusão de conhecimentos, a formação estética e a transformação social, em interação dialógica com a comunidade.	exposições de artes visuais, apresentações de teatro e dança, recitais e concertos, oficinas de criação artística, mostras de audiovisual e cinema, saraus literários, intervenções artísticas em espaços públicos, entre outros.
ESPORTE – toda forma de prática de atividade física, ocasional ou organizada, competitiva ou não, que vise promover o bem-estar, melhorar a aptidão física e/ou mental.	Esportes tradicionais ou atuais, específicos e adaptados, individuais e coletivos. Pode envolver oficinas, festivais, campeonatos, bem como, palestras, eventos comunitários de modalidades, entre outros.
CULTURA – conjunto de saberes, tradições, hábitos, técnicas, comportamentos, costumes de um determinado grupo, de modo a fornecer o conhecimento e as referências necessários para formação da identidade e a interpretação da realidade.	Festivais de música, dança, show de talentos, apresentações teatrais, dias temáticos (pais, mães, estudantes, etc.), festas folclóricas, trote cultural e solidário, sarau de música e literatura, ações que desenvolvam a Arte-educação inclusiva, entre outros.
LAZER – caracterizado por uma ação realizada no tempo livre, por livre escolha, com o objetivo de desenvolvimento, entretenimento ou descanso, de forma a proporcionar desenvolvimento pessoal e social.	Intervalo recreativo, exibição de filmes, passeios externos a museus, teatros, cinemas, exposições, feiras, entre outros.

3.2 Para submeter uma proposta, a equipe deve atender aos seguintes critérios:

- **Coordenador:** Deve ser servidor do quadro permanente do IFB, técnico ou docente, em efetivo exercício e estar adimplente com a PREX quanto à entrega de relatórios e prestação de contas relativas às ações de extensão de exercícios anteriores;
- **Equipe Mínima:** Cada projeto deve ter, obrigatoriamente, pelo menos 01 (um) estudante regularmente matriculado no IFB;
- **Público-Alvo:** As ações devem beneficiar prioritariamente a comunidade externa ao IFB.

3.3 De acordo com o parecer 00004/2023/CPIFES/SUBCONSUGF/AGU da Procuradoria Federal junto ao IFB, os projetos submetidos por técnicos-administrativos e com previsão de estudantes bolsistas deverão ter na equipe um docente para realização da orientação dos mesmos, considerando que a orientação de projetos de ensino, de pesquisa e inovação, de extensão e cultura devem ser realizadas apenas por docentes.

3.4 O servidor poderá coordenar somente uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

3.5 Estudantes bolsistas poderão receber bolsa em apenas uma ação de extensão, independentemente de qual edital esteja participando, sendo vedado o acúmulo de bolsas em ações de extensão, de acordo com o art. 6º, inciso VI, alínea "b", da [Resolução 18/2024 - CS/RIFB/IFBRASILIA](#).

3.6 Estudantes bolsistas deverão ter disponibilidade de no mínimo 8 (oito) horas semanais para as atividades previstas na ação.

4. APOIO FINANCEIRO

4.1 O valor total destinado a este edital é de R\$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais). O apoio financeiro está dividido em duas categorias:

- **Custeio:** Até R\$ 5.000,00 por projeto, destinados à compra de materiais de consumo e serviços necessários à execução da proposta. Serão contemplados até 11 projetos em primeira chamada (prioritariamente 1 por unidade, sendo os campi e Reitoria).

- **Bolsas:** Até R\$ 4.200,00 por projeto, para o custeio de até 2 (dois) estudantes bolsistas, por até 3 (três) meses, sendo cada bolsa no valor de R\$ 700,00 mensais.

4.2 Em havendo disponibilidade de recursos financeiros, após o atendimento das 11 (onze) propostas mais bem avaliadas, priorizando um projeto por unidade, mais propostas poderão ser contempladas, de acordo com a ordem de classificação.

4.3 Os recursos previstos para este Edital serão destinados ao custeio de itens relativos a material de consumo e outros serviços de terceiros/pessoa jurídica, por meio de auxílio ao proponente.

5. INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo SUAP (Módulo Extensão). Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou em papel.

5.2 Para instruções sobre como preencher os campos e anexar documentos no sistema, acesse o [Manual de submissão de projetos de extensão no SUAP](#), disponível em <https://www.ifb.edu.br/reitori/43584>;

5.2.1 Para consulta e orientações, acesse a página dos "Manuais e Fluxos Operacionais de Extensão e Parcerias PREX" disponível em: <https://notebook.google.com/notebook/b994b791-3d54-450f-8d3b-ccafe5ac447d>

5.2.2 No ambiente de Manuais e Fluxos, utilize o campo de texto para consultar sobre a sua dúvida. Por exemplo, escreva o comando: *"apresente o fluxo completo para submissão de projetos de extensão no SUAP"* e clique na seta azul de busca ou o botão Enter.

6. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 Os projetos serão avaliados por uma comissão técnica com base nos seguintes critérios:

Critérios		Mínima	Máxima
1	Indissociabilidade entre extensão, ensino, pesquisa e inovação.	0	20
2	Foco em mulheres, equidade racial e direitos humanos	0	40
3	Clareza, coerência e organização lógica da proposta.	0	20
4	Relevância para a divulgação institucional do IFB.	0	15
5	Parceria externa na execução da ação. (sem parceria: 0 e com parceria: 5)	0	5
Total Máximo de pontos			100

6.2 Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 60 (sessenta) pontos.

6.3 Como critérios de desempate serão considerados nesta ordem:

- a) relevância e contribuição da ação para a divulgação das ações de extensão, ensino, pesquisa e inovação do IFB;
- b) impacto da ação na formação do estudante;
- c) contribuição da ação para a promoção da Educação Profissional e Tecnológica;
- d) contribuição da ação para a promoção de políticas públicas para o desenvolvimento local, regional e nacional;

6.4 A classificação final observará a distribuição de, no mínimo, um projeto contemplado por unidade. Havendo unidade sem projeto submetido, as demais unidades poderão ser contempladas com mais projetos aprovados, obedecendo a classificação geral de pontuação.

7. RESULTADOS E RECURSOS

7.1 Os resultados serão publicados no portal oficial do IFB e no SUAP. Caso o proponente discorde da

avaliação, poderá apresentar recurso fundamentado diretamente pelo SUAP, dentro do prazo estabelecido no cronograma (Seção 2). Orientações de como apresentar recurso estão descritas no [Manual de submissão de projetos de extensão no SUAP](#), disponível em <https://www.ifb.edu.br/reitori/43584>.

8. EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A disponibilização dos recursos financeiros será realizada por meio de depósito em conta bancária do coordenador do projeto, sendo obrigatório o cumprimento das normas de compras e contratações vigentes no serviço público.

8.1.1. Considerando os trâmites administrativos necessários após a seleção, o início da execução do projeto deve ser previsto para, no mínimo, 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final.

8.1.2. Para viabilizar o repasse do recurso, o proponente deverá anexar à proposta do projeto, um documento com seus dados bancários (cabeçalho de extrato bancário que tenha os números de banco, agência e conta) por meio da aba anexos do projeto no SUAP.

8.2. A prestação de contas (relatório de atividades e comprovantes fiscais) deve ser enviada via SUAP em até 30 dias corridos após o encerramento das atividades do projeto.

8.3. Para a contratação de serviços ou aquisição de materiais e equipamentos no valor igual ou acima de R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais), conforme a Portaria nº 9/2023 - RIFB/IFBRASILIA e o Guia para instrução processual e prestação de contas de projetos de pesquisa e desenvolvimento disponível em <https://www.ifb.edu.br/reitori/39384-projetos-prestacoes-de-contas>, o beneficiário deverá realizar pesquisa/cotação prévia de preços no mercado junto a três fornecedores, cujos orçamentos, incluindo valor do frete, deverão ser anexados à prestação de contas a ser encaminhada ao final do evento.

Atenção: Antes de iniciar as compras, leia atentamente o [Guia Para Instrução processual e Prestação de Contas de projetos de Pesquisa e Desenvolvimento](#) para evitar glosas ou irregularidades. Link para acesso ao documento: <https://www.ifb.edu.br/reitori/38789-editora-ifb-publica-guia-para-a-prestacao-de-contas-de-projetos-de-pesquisa-e-desenvolvimento>

8.4. Todas as ações realizadas no âmbito deste edital devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual do IFB/Campus, conforme marcas disponíveis na aba da DICOM (Diretoria de Comunicação Social) no Portal do IFB.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREX), no âmbito de suas atribuições.

9.2. A submissão de proposta no âmbito deste processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das normas deste Edital e das demais normativas institucionais aplicáveis.

9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e permanece vigente até a conclusão das ações dele decorrentes, incluída a respectiva prestação de contas.

9.4. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse público ou por ilegalidade, sem que isso implique direito à indenização, observado o disposto na legislação vigente.

9.5. Eventuais alterações neste Edital serão divulgadas no portal oficial do IFB e no SUAP, prevalecendo a versão mais recente publicada.

9.6. A comunicação oficial entre a PREX e os proponentes dar-se-á, preferencialmente, por meio do SUAP (Módulo Extensão) e dos canais oficiais do IFB.

9.7. As informações prestadas pelos proponentes são de inteira responsabilidade dos coordenadores, podendo a PREX, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e documentos complementares.

9.8. A disponibilização dos recursos financeiros está condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira, não gerando este Edital, por si só, obrigação de pagamento por parte do IFB.

(documento assinado eletronicamente)

DIENE ELLEN TAVARES SILVA
Pró-Reitora de Extensão e Cultura - PREX

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diene Ellen Tavares Silva**, PRO-REITOR(A) - CD2 - PREX, em 16/09/2026 19:10:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 721316

Código de Autenticação: 8be05f0e77



 INSTITUTO FEDERAL Brasília		INSTITUTO FEDERAL DE BRASILIA Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n° 03, Edifício Siderbrás., None, ASA SUL, BRASÍLIA / DF, CEP 70070906
--	--	---